

RESOLUÇÃO SEHAB nº026/2020

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Conforme solicitação do Banco do Brasil, presente no processo administrativo nº 020.596-1/2020, torna-se público a listagem dos beneficiários do Programa Habitacional Jardim Carandá que devem comparecer na agência Além Ponte para apresentação dos documentos exigidos (Anexo 1).

§ 1º A entrega de documentos ocorrerá na agência Além Ponte localizada na rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 14:00, conforme ordem de chegada e mediante entrega de senhas.

Art. 2º As necessárias orientações dessa SEHAB são feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA DAS NEVES
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEHAB 026/2020

	BENEFICIÁRIOS	CPF	EXIGÊNCIA
1	MARIA ANTONIO VITORINO / OSVALDO VITORINO	099.321.418-52	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida , para fins de registro no Livro 3 , desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.
2	MARIA APARECIDA MARTINS DE AMORIM / LUCIO AMORIM	030.853.618-55	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Sendo o regime de bens o da separação pactuada, apresentar Escritura Pública de Pacto Antenupcial , bem como requerimento , com firma reconhecida, ou prova do registro da referida escritura em cartório de Imóveis diverso.
3	NILZA MATOS DUTRA / OSVALDO SILVERIO DUTRA	131.492.798-10	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Sendo o regime de bens o da separação pactuada, apresentar Escritura Pública de Pacto Antenupcial , bem como requerimento , com firma reconhecida, ou prova do registro da referida escritura em cartório de Imóveis diverso.
4	NOEMIA DE ASEVEDO RIBEIRO	230.548.858-01	PROCURAÇÃO, NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, outorgada pela adquirente NOEMIA à procuradora HELENILDA.
5	ODETE MARIA DA SILVA RODRIGUES / SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA	317.038.558-50	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no livro 3, ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.